

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024**

Torna-se público que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08672e24****SETOR REQUISITANTE: Gerência de Material e Patrimônio – GEMAP****OBJETO: Aquisição de 450 Unidades de Antimofo/Desumidificador, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, para atender as necessidades pontuais deste TCM, em lote único.****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2024****DURAÇÃO DA SESSÃO: 6 horas****HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h****FIM DA SESSÃO: 15:00h****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM****LINK: www.licitacoes-e2.com.br****NÚMERO IDENTIFICADOR NO NOVO LICITAÇÕES-E: Nº 1046301****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço****REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário****VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais)****DEGRAU DE VALOR: R\$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)****CONTATO PARA ESCLARECIMENTO: cdc@tcm.ba.gov.br****AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Roquelina Santos Silva, nomeado mediante Ato nº 163 de 01 de março de 2024, da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, publicado no DOE de 26/03/2024.**

***Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste aviso.**

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto desta contratação direta mediante dispensa pelo valor, a seleção da melhor proposta de preço, visando a contratação de empresa para a aquisição de 450 Unidades De Antimofo/Desumidificador, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, para atender as necessidades pontuais deste TCM, em lote único, conforme especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2- A contratação ocorrerá de acordo com quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e anexos, deste Aviso de Contratação Direta e discriminados na tabela abaixo:

LOTE	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Médio Total Estimado (R\$)	Degrau (%)
Único	ANTIMOFO	ANTIMOFO: desumidificador, com	450 unidades	R\$ 11,70	R\$ 5.265,00	R\$ 52,65



		agradável perfume, que age eliminando a umidade, evitando problemas de odores em guardaroupas, gavetas, gabinetes de pias, bibliotecas, salas fechadas, etc.				
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1- Ao se candidatar ao fornecimento objeto desta dispensa, o interessado obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote escolhido.

1.2.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de Contratação Direta e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- A contratação decorrente da presente Dispensa Eletrônica obedecerá às disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, facultada a substituição deste, a critério da Administração, por instrumento equivalente ao contrato (Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho), desde que presentes as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios Atividade:

Atividade: 01.122.500.2000 – Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 1.500.0.100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Serão admitidos a participar desta Dispensa Eletrônica os interessados previamente cadastrados junto à página eletrônica do Banco do Brasil, www.licitacoes-e2.com.br, sob o **Nº 1046301**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.1.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para o e-mail cdc@tcm.ba.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que serão respondidos por meio eletrônico, até 01 (um) dia antes do início da sessão pública, e suas respostas vincularão os participantes e o TCM-BA.

2.2- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Licitacoes-e2, www.licitacoes-e2.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3- O procedimento será divulgado no www.licitacoes-e2.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do TCM, cujo endereço é www.tcm.ba.gov.br. na opção: Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA



2.4- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este Órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3- ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE QUALQUER FASE DO PROCESSO, OS INTERESSADOS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

- 3.1- Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.10- Aplica-se o disposto no item 3.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.12- Sociedades cooperativas.

4- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o credenciamento de sua proposta inicial, na forma deste item:



4.1.1- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

4.3- A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante do item 1.2.

4.3.1- Ao se candidatar à execução do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote que participar.

4.4- O proponente está vinculado à proposta apresentada em todos os seus termos, inclusive os valores obtidos após a oferta de lances.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.5.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6- A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7- No cadastramento da proposta inicial no licitacoes-e2, o fornecedor deverá manifestar em campo próprio desse sistema eletrônico as seguintes declarações:

4.7.1- Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2- Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

4.7.3- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.7.4- Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

4.7.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021)

4.8- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.9- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5- FASE DE LANCES

5.1- A partir do horário previsto neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para que os participantes iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do [licitacoes-e2](#).

5.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3- O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.4- O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Encerrada a etapa lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final ofertado.

6.2- No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR VALOR GLOBAL.

6.3- Encerrada a etapa de lances, o fornecedor/prestador melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada ao seu ao último lance e documentos complementares, em sendo o caso, no prazo



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

de 03 (três) horas, prorrogáveis, justificada e motivadamente, a critério da Administração ou a pedido do fornecedor.

6.7- Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.

6.7.1- Considera-se indícios de valor inexequível: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme critério adotado no sistema eletrônico.

6.7.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8- Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.9- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.

6.10- Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.11- Encerrada a análise quanto à conformidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7- HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, c/c o art. 72, inciso V, todos da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances e/ou da negociação.

7.1.1- O fornecedor/prestador melhor classificado apresentará os documentos de habilitação, em PDF pesquisável, podendo ser solicitado pelo agente de contratação que também sejam enviados mediante o correio eletrônico cdc@tcm.ba.gov.br.

7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

g) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão. Positiva com efeitos de Negativa;

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação, caso haja contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

8.1.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCM para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3- A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4- Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Os participantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das seguintes hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:



9.2.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que implique ou não em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2- Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

9.2.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.5- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.2.7- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.2.8- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.9- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.10- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federal nº 14.133/2021, Estadual nº 14.634/2023 e legislação acessória que regula a matéria.

10.2. No caso de todos os fornecedores/ prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.3. No caso do subitem 10.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

10.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.2.5. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/prestadores interessados (procedimento deserto).

10.3. É dever do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 08672e24 - Doc. 27 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 20/05/2024 16:49:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5500a9b4-a180-4270-899f-8119895bddd9

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.7. A participação do interessado nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.2. Anexo II – Termo de Recebimento Definitivo

Salvador, 20 de maio de 2024

Roquelina Santos Silva



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ANTIMOFO



1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência indica as especificações para aquisição de 450 UNIDADES DE ANTIMOFO/DE-SUMIDIFICADOR

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 450 UNIDADES DE ANTIMOFO/DESUMIDIFICADOR, em LOTE ÚNICO visando suprir o estoque e atender as necessidades de consumo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, conforme quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência.

Quantidade estimada e especificação do material:

Descrição/ Especificação	Unidade	Média Mensal	Média até final do exercício
ANTIMOFO: desumidificador, com agradável perfume, que age eliminando a umidade, evitando problemas de odores em guarda-roupas, gavetas, gabinetes de pias, bibliotecas, salas fechadas, etc.	UNIDADE	50	450

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição deste material, justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas das unidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia localizadas no prédio Sede, no anexo, instaladas no prédio do DNOCS, e nas Inspetorias- IRCEs que funcionam em cidades do interior, pelo até o final do exercício corrente.

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A descrição do material objeto deste Termo de Referência, bem como especificações sobre a capacidade e o quantitativo estão a seguir discriminados:

4.1. ANTIMOFO- Quantidade: 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades.

ANTIMOFO: desumidificador, com agradável perfume, que age eliminando a umidade, evitando problemas de odores em guarda-roupas, gavetas, gabinetes de pias, bibliotecas, salas fechadas etc.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1- O prazo total para fornecimento do material é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.2- O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO



6.1- O pagamento devido à Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, no prazo não superior a 15 dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura, após concluído o recebimento definitivo.

6.2- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo do cumprimento pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

6.3- Ainda que a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) seja(m) apresentada(s) antes do período definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

6.4- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5- As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

7. DO REAJUSTAMENTO

O preço do objeto será fixo e irrevogável.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1- O prazo de garantia mínimo será de 01 (hum) ano, a contar do recebimento definitivo.

8.2- Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior prevalecerá esta.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento do equipamento pela Contratada.

9.2- A Contratada deverá propiciar todas as condições necessárias para que o TCM possa fiscalizar a execução do fornecimento.

9.3- A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, caberá a GEMAP atestar o recebimento e armazenar o equipamento no almoxarifado até a instalação.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 08672e24 - Doc. 27 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 20/05/2024 16:49:08
Acesse em: <https://tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5500a9b4-a180-4270-899f-8119895bddd9

10.1- Realizar o fornecimento de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.2- Designar um responsável para responder perante a Fiscalização por todos os aspectos contratuais;

10.3- Permitir e facilitar a supervisão do fornecimento pela Fiscalização;

10.4- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados ao TCM/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência; atender às determinações e exigências formuladas pela Fiscalização;

10.5- Refazer, às suas expensas e responsabilidade, os produtos entregues recusados pela Fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso;

10.6- Responder pela qualidade dos itens e dos serviços a serem prestados que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

11. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto às características das edificações existentes, aos serviços, informações e documentação técnica, durante e após a execução do contrato. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante prévia autorização por escrito do Contratante.

O Contratante, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto da licitação e conforme os dispositivos legais.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O fornecimento do equipamento será aprovado pela equipe técnica do TCM/BA da GEMAP - Gerência de Material e Patrimônio, mantendo com a Licitante Vencedora a interlocução necessária. Para o atendimento aos interesses e características exigidas pelo TCM/BA.

4.1- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.2- Quando verificado o não atendimento da qualidade técnica, econômica, funcional e ambiental dos produtos entregues, bem como detalhamentos e modificações solicitadas, de acordo com os interesses do TCM/BA, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido, independente da fase que esteja em curso.

13. ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E ENTREGA

Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº304- CDC – Sussuarana – Salvador – BA. CEP:41.213-000 - Fone 3118-103131/ 1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br. Editado por Conceição Castellucci e Aline de Jesus



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 08672e24 - Doc. 27 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 20/05/2024 16:49:08
Acesse em: <https://tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5500a9b4-a180-4270-899f-8119895bddd9

Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo servidor designado pelo TCM para fiscalização, que deverá conferir se a execução do objeto ocorreu em conformidade com este Termo de Referência.

13.1- A GEMAP deverá recusar o recebimento definitivo do aparelho que estiver em desacordo com este Termo de Referência, devendo o fornecedor apresentar um novo equipamento que atenda às especificações contratadas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

13.2- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência, no pavimento subsolo do Edif. Sede do TCM/Ba, sito a Av. 4, nº.495, Centro Administrativo da Bahia – CAB, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 17:30h e, às sextas-feiras, das 8h às 13h.

A entrega deverá ser agendada em horário comercial com a GEMAP (Gerência de Material e Patrimônio), unidade responsável pela fiscalização do contrato, mediante telefone (71) 3115-4416 ou e-mail gemap@tcm.ba.gov.br

14. SUSTENTABILIDADE

A contratação pretendida não causa impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à energia limpa, buscando minimizar os impactos ambientais.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16 – DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades disciplinadas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas situações de inexecução contratual, notadamente:



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 08672e24 - Doc. 27 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 20/05/2024 16:49:08
Acesse em: <https://tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5500a9b4-a180-4270-899f-8119895bddd9

- a) Advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 7 (sete) dias;
 - b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, ultrapassados os 07 dias mencionados na letra b.1, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
 - b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, não excluídas as demais penalidades aplicadas ao caso.



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 08672e24 - Doc. 27 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 20/05/2024 16:49:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5500a9b4-a180-4270-899f-8119895bddd9

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP atesta a entrega pela empresa..... vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, de que trata este referido anexo, a aquisição de 450 Unidades de Antimofo/Desumidificador, abaixo relacionadas, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do perfeito atendimentos às especificações do Edital.

Lote	Especificações	Qtde. Receb.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Data Recebto.

Observações:

.....
.....
.....

Salvador, de de 2024

GEMAP- Gerência de Material e Patrimônio